

Isenção de Imposto de Renda

É a isenção total ou parcial do desconto de Imposto de Renda para servidores aposentados ou pensionistas que se enquadrarem nas situações previstas em lei.

Requisitos

- Estar aposentado e ser portador de doença profissional ou especificada em lei, comprovada por laudo médico;
- Ser beneficiário de pensão e ser portador de doença especificada em lei, comprovada por laudo médico.

Passo a Passo

Abrir processo SEI;

Procurar a Gerência de Assuntos Previdenciários e Jurídicos (GAPJU/DAP/PROGEP) para emissão de requerimento solicitando a isenção do imposto de renda.

Informações Gerais

A isenção total do Imposto de Renda, na folha de pagamento, opera a partir do mês da emissão do laudo ou parecer que reconhecer a moléstia contraída após a aposentadoria.

Os proventos de aposentadoria ou reforma e os valores recebidos a título de pensão poderão ser isentos da incidência do Imposto de Renda, quando o(a) inativo(a) ou o(a) pensionista for portador de: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, Síndrome da Imunodeficiência adquirida – Sida (Aids) e fibrose cística (mucoviscidose), com base em conclusão da medicina especializada.

Os proventos das aposentadorias motivadas por acidente em serviço e os percebidos pelos portadores de moléstia profissional são isentos de Imposto de Renda.

A moléstia deve ser comprovada mediante laudo pericial emitido por serviço médico oficial, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O serviço médico oficial fixará o prazo de validade do laudo pericial, no caso de moléstias passíveis de controle.

Unidade Responsável

Gerência de Assuntos Previdenciários e Jurídicos (GAPJU/DAP/PROGEP).

Gerência de Segurança no Trabalho e Perícia (GSTP/DSQV/PROGEP).

Fundamentação Legal

- Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007
- Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988
- Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



- Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014
- Decreto nº 9580/18 de 22/11/18